



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.779 , de 03,06 22.

Processo: 87.032

PROJETO DE LEI Nº. 13.439

Autoria: **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO MUSEU**” (18 de maio).

Arquive-se

Diretor Legislativo

08/06/22



PROJETO DE LEI Nº. 13.439

<p>Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Director 12/08/2024</p>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 229		QUORUM: 1/3	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Director Legislativo 17/08/2024</p>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente 17/08/2024</p>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ <p>Relator 17/08/2024</p>
<p>À _____.</p> <p>Director Legislativo / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Director Legislativo / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Director Legislativo / /</p>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <p>Presidente / /</p>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <p>Relator / /</p>



PUBLICAÇÃO
20/08/21

P 48318/2021

Apresentado.
Escaminhe-se às comissões indicadas:
João Sala
Presidente
17/08/2021

APROVADO
João Sala
Presidente
17/05/2022

PROJETO DE LEI Nº 13.439
(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO MUSEU**” (18 de maio).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO MUSEU**”, a realizar-se anualmente em 18 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO MUSEU**”, cuja realização deverá dar-se anualmente em 18 de maio, em consonância à Lei Estadual nº 17.275, de 13 de julho de 2020. O museu, de acordo com a definição do *International Council of Museums*, é “*uma instituição permanente, sem fins lucrativos, a serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, aberta ao público e que adquire, conserva, investiga, difunde e expõe os testemunhos materiais do homem e de seu entorno, para educação e deleite da sociedade*”. Tendo sua origem com o início da humanidade, que colecionava objetos, que eram conservados e guardados ao longo do tempo. Sendo a partir do século XVII, que o museu se consolidou como um local destinado a preservar, catalogar e estudar os objetos antigos encontrados pelo homem, com a finalidade de conservar a sua história e a de seus antepassados, fazendo parte preponderante da cultura e educação dos seres humanos. Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões,

12/08/2021

João Sala
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
Dr. Kachan Jr.



(PL n.º. 13.439 - fls. 2)

Ficha informativa

LEI N.º 17.275, DE 31 DE JULHO DE 2020

(Projeto de lei n.º 841, de 2019, do Deputado Castello Branco - PSL)

Institui o "Dia Estadual do Museu"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do Museu", a ser comemorado, anualmente, em 18 de maio.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 31 de julho de 2020.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 229

PROJETO DE LEI Nº 13.439

PROCESSO Nº 87.032

De autoria do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR** o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA MUNICIPAL DO MUSEU**" (18 de Maio).

A propositura encontra sua justificativa a fl. 03 e vem instruída com documento de fl.04.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA MUNICIPAL DO MUSEU**", cuja realização deverá dar-se anualmente em 18 de Maio.

O presente projeto de lei visa criar essa data, 18 de maio, em consonância à Lei Estadual nº17.275, de 13 de julho de 2020, já que o Museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos, a serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, aberto ao público e que conserva a história dos antepassados, colaborando com a cultura e educação.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que a iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A e dispositivos seguintes.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.




DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Nos termos do § 4.º do art. 190-A do Regimento Interno da Edilidade, "nos projetos, manifestar-se-á exclusivamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito".

L.O.J.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

Jundiaí, 12 de agosto de 2021.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos


Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 87.032

PROJETO DE LEI Nº 13.439, do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO MUSEU**” (18 de maio).

PARECER

O autor da presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo do projeto de lei é instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO MUSEU**”, cuja realização deverá dar-se anualmente em 18 de maio.

O parecer da Procuradoria Jurídica, por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em questão.

Sala das Comissões, 17/08/2021

APROVADO
17/08/2021


ANTONIO CARLOS ALBIÑO
Presidente e Relator


CICERO CAMARGO DA SILVA

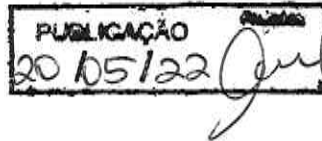

EDICARLOS MEIRA
“Edicarlo – Votor Oeste”


Eng.º. MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 87.032



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.439

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO MUSEU**” (18 de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de maio de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO MUSEU**”, a realizar-se anualmente em 18 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de maio de dois mil e vinte e dois (17/05/2022).

Faouaz Taça
FAOUAZ TAÇA
Presidente



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.439

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 18 / 05 / 22


ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Idina*

RECEBEDOR: *Janete*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 02 / 06 / 22

(15 dias úteis – LOJ, art 53)



GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls 10
C. M.

Ofício GP.L n.º 170/2022

Processo SEI n.º 10.431/2022

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 88549/2022
Data: 06/06/2022 Horário: 17:15
Administrativo -

Jundiaí, 03 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
06/06/22

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.779, objeto do Projeto de Lei nº 13.439, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

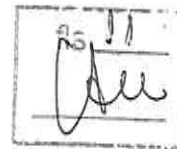
Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.779, DE 03 DE JUNHO DE 2022

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO MUSEU**” (18 de maio).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO MUSEU**”, a realizar-se anualmente em 18 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

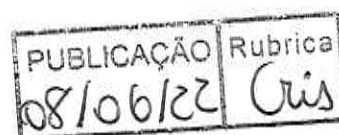
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1



PROJETO DE LEI Nº 13.439

Juntadas:

fls 02 a 04 em 12/08/2021 givanna d

fls 05 e 06 em 13/08/2021 H

fl. 07 em 18/08/2021 d

fls 08 e 09 em 18/5/22 Jul

fls. 10 e 11 em 07/06/22 Tlu

Observações: